

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 844, DE 06 DE JULHO DE 2018

Suprime o artigo 8º-B da Lei nº 11.445, de 2007, constante do art. 5º da MPV 844/2018.

EMENDA Nº

Suprima-se o artigo 8º-B da Lei nº 11.445, de 2007, constante do art. 5º da MPV 844/2018.

JUSTIFICAÇÃO

Este dispositivo visa a criação de condições para a privatização das empresas estaduais de saneamento básico, uma vez que essas não dispõem de ativos para a venda. Os ativos dos Sistemas de abastecimento de água (Captação, adutoras, Estações de Tratamento, Elevatórias, Reservatórios e redes distribuidoras) e esgotamento sanitário (Redes coletoras, Estações Elevatórias e Estações de Tratamento e disposição final) pertencem aos titulares dos serviços. Mesmo aqueles que ainda não foram amortizados serão reversíveis ao final do contrato. Os únicos ativos que pertencem às companhias são as receitas tarifárias e os prédios das áreas administrativas – mesmo assim, somente aqueles que não foram edificadas quando da implantação/ampliação dos sistemas.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado **DANILO CABRAL**
PSB/PE

